



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2022.

“Fixa a remuneração dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Rubinéia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º – As referências salariais dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rubinéia passam a vigorar com os seguintes valores:

- I. Referência 01, igual a R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais);
- II. Referência 02, igual a R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais);
- III. Referência 03, igual a R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais);
- IV. Referência 04, igual a R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais);
- V. Referência 05, igual a R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Artigo 2º - Os salários de que trata esta lei complementar serão revisados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por contas das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 8 de março de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração